

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS GABINETE

PORTARIA Nº 228 /2.006-GAB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS

HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III Art. 4º do Cap. III da Lei Estadual nº 12.603, de 07 de abril de 1.995, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 26713772/2005 – 9119.

RESOLVE:

Art. 1º - Outorgar a AGROPECUÁRIA AGRITER LTDA., com sede na Fazenda Arrasta Burro, Zona Rural, no município de Cristalina, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.011.501/0001-36, por 06 (seis) anos o uso das águas da Vereda do Ribeirão Pamplona, localizado na Fazenda Samambaia, lugar conhecido como Pau Terra, no município de Cristalina, Estado de Goiás, para derivação durante 1.200 (hum mil e duzentas) horas por ano de até 100,00 l/s (cem litros por segundo), para irrigação pelo sistema tipo "Pivot Central", com área de 100,00 há.

Parágrafo Único - Todas as obras, projetos e estudos hidrológicos desta concessão, deverão ser executadas no prazo de 01 (um) ano para consolidação deste ato, sob pena de revogação, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir o fluxo compatível com outros usos, fica o outorgado obrigado a reduzir a captação de forma a garantir uma vazão mínima, determinada pela SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL CLEOCI ANTÔNIO DE FARIA, CREA-GO nº 5239/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

- Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;
- Manter a classe do manancial, conforme Resolução nº 20, de 18 de junho de 1.986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;
- III. Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;
- IV. A captação é realizada em um tanque pulmão(P. 9117), que serve de passagem da água, para redução da extensão das adutoras, com um volume útil de 21.112,48 m³ (vinte e um mil, cento e doze virgula quarenta e oito metros cúbicos), abastecido por um bombeamento(P. 9087), proveniente de um barramento (P. 9138);
- V. Verificar, junto aos Órgãos competentes, a necessidade de requerer o Licenciamento Ambiental.

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

condições impostas nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as

disposições em contrário.

CUMPRA - SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS J9 dias do mês de Abril de 2.006.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiâniá, aos

HARLEN INÁCIO DOS SANTOS Superintendente de Recursos Hídricos Secretário Em Exercício